



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 42/23

VEDA A NOMEAÇÃO DE PESSOA CONDENADA, POR SENTENÇA CRIMINAL COM TRÂNSITO EM JULGADO E FUNDAMENTADA NA LEI FEDERAL Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006 (LEI MARIA DA PENHA), PARA EXERCER CARGO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI, INCLUSIVE NOS ÂMBITOS DO PODER LEGISLATIVO E DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI DECRETA:

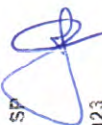
Art. 1º - Vedada a nomeação de pessoa condenada, por sentença criminal com trânsito em julgado e fundamentada na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para exercer cargo ou emprego público no Município de Birigui, inclusive nos âmbitos do Poder Legislativo e da Administração Indireta.

Parágrafo único – A vedação prevista no caput deste artigo perdurará até o cumprimento integral da pena ou até a ocorrência de outra forma de extinção da punibilidade, conforme o caso.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 09 de Março de 2023.



Câmara Municipal de Birigüi - SP
PROTOCOLO GERAL 1137/2023
Data: 14/03/2023 - Horário: 11:50
Legislativo - PLO 42/2023

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

DATA
14/03/2023

http://www.birigui.sp.gov.br

SERPRO

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
VEREADOR



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

A violência doméstica e familiar contra a mulher passou a ser considerada crime a partir da aprovação da Lei nº 11.340, em 7 de agosto de 2006, que ficou conhecida como Lei Maria da Penha. Essa lei cria mecanismos para coibir e prevenir a agressão ambientada na convivência familiar e se tornou um instrumento de transformação social ao longo dos seus 13 anos de existência.

Infelizmente, a violência contra as mulheres continua atual e crescente, apesar dos avanços no campo constitucional e jurídico, como a aprovação da Lei Maria da Penha, que transformou em maior poder ofensivo o crime de violência doméstica.

Importante lembrar que nosso país é um dos que mais possuem casos de agressão contra mulheres: a cada 2 segundos uma mulher no Brasil sofre com agressão física ou verbal, segundo um estudo realizado pelo Instituto Maria da Penha.

Os dados do Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos (MMFDH) são ainda mais alarmantes, posto que em 2022 houveram mais de 170 mil casos denunciados de violência doméstica contra mulheres, somente no primeiro semestre.

O Poder Legislativo, que é a Casa do Povo, não pode permanecer inerte e deixar de fomentar legislações que são necessárias para a proteção de seus cidadãos, principalmente em relação a vida e dignidade das mulheres.

Assim, entendendo ser de extremo interesse ao Município a aprovação do Projeto de Lei em epígrafe, requeiro e submeto os termos ao juízo de meus nobres pares para aprovação desta iniciativa.

Câmara Municipal de Birigui,
Aos 09 de Março de 2.023.

REGINALDO FERNANDO PEREIRA

DATA
14/03/2023

<http://www.birigui.sp.gov.br>
<http://www.birigui.sp.gov.br/legislacao>

REGINALDO FERNANDO PEREIRA
Vereador

SERPRO